



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, com sede na r. Luiz Crispim, n.º 29, Centro., na cidade de Ibatiba-ES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.726.797/0001-32, neste ato representado(a) pelo(a) Pregoeiro(a)....., nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, publicada no DIO-ES no dia 12/11/2021 processo administrativo nº 1849/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de empresa especializada em fornecimento de comendas, medalhas e títulos que serão confeccionados para serem entregues aos homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene de “Título Cidadão Ibatibense”, Concessão de “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva”, e da “Medalha Soldado Pires”, da “Medalha Ledson Figueiredo”, da “Medalha Felipe Loura” e da “Medalha Pr. Jotalino”, além das demais honrarias que por ventura vierem a ser concedidas por este Poder, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 02/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

N.º	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	22 un.	<p>MEDALHA SOLDADO PIRES</p> <p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em alto relevo, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, ao redor desse brasão haverá a gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: "MEDALHA SOLDADO JOSÉ PIRES DE ANDRADE". No reverso(atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: "CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES", e, no centro da medalha: "FERNANDO VIEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE Biênio 2021/2022". As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.</p>		
02	10 un.	<p>MEDALHA FELIPE LOURA</p> <p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

		<p>de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em alto relevo, no centro da medalha, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais. Ao redor desse brasão haverá a gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: "MEDALHA DE MÉRITO ESTUDANTIL FELIPE LOURA". No reverso (atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: "CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES", e, no centro da medalha: "FERNANDO VIEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE Biênio 2021/2022". As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.</p>		
03	33 un.	TÍTULO DE CIDADÃO Título em placa de aço, medindo 283 mm (comprimento) x 220 mm (largura), com gravação em baixo relevo, incluindo uma borda artística, na cor dourada, nas extremidades, e, na área útil, no interior dessa borda, gravação em baixo relevo do brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, posicionado no canto superior esquerdo; gravação em baixo relevo de texto nas cores preta e outra, podendo ser, por exemplo, verde. Essa placa deve ter acabamento em paspatur de veludine preto, com moldura de alumínio medindo 353 mm (comprimento) x 290 mm (largura). O título acompanha estojo de veludine preto, medindo 375 (comprimento) x 310 mm (largura) x 47 mm (altura c/ a tampa fechada).		
04	05	COMENDA PARLAMENTAR Comenda na cor dourada, estilo "Cruz de Malta", medindo 50 mm de diâmetro. O círculo central sobreposto à cruz terá a foto de Leopoldino Ribeiro da Silva em alto relevo, medindo 35 mm de diâmetro, tendo em volta do círculo central a inscrição: "LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA". No centro superior haverá um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será costurado, com acabamento em "V", por uma linha dourada a uma fita de cetim com largura de 35 mm (trinta e cinco milímetros) e comprimento de 980 mm		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

		<p>(novecentos e oitenta milímetros), que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. Cada comenda deverá vir acompanhada por estojo em tecido veludine de cor preta, nas medidas 185 mm (comprimento) x 135 mm (largura) x 45mm (altura com a tampa fechada), e, dentro do estojo um suporte que acomoda a comenda à esquerda, e, à direita uma placa em acrílico medindo 55 mm (comprimento) x 85 mm (largura), na cor dourada, com o texto na cor preta: (brasão da Câmara Municipal de Ibatiba-ES no alto e centralizado), “Câmara Municipal de Ibatiba-ES homenageia ao Exm.º Sr. Nome/Sobrenome (nomes que serão fornecidos a tempo) COMENDA PARLAMENTAR LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA Ibatiba-ES, 00/00/0000 (data que será fornecida a tempo) Fernando Vieira de Souza/Presidente Biênio 2021/2022”.</p>		
05	45	<p>MEDALHA LEDSON MARTINS FIGUEIREDO</p> <p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em alto relevo, no centro da medalha, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais. Ao redor desse brasão haverá a gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: “MEDALHA PROF. LEDSON MARTINS FIGUEIREDO”. No reverso (atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: “CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES”, e, no centro da medalha: “FERNANDO VIEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE Biênio 2021/2022”. As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.</p>		
06	45	<p>MEDALHA PR. JOTALINO LOPES DA SILVA</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

		<p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em alto relevo, no centro da medalha, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais. Ao redor desse brasão haverá a gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: "MEDALHA PR. JOTALINO LOPES DA SILVA". No reverso (atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: "CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES", e, no centro da medalha: "FERNANDO VIEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE Biênio 2021/2022". As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.</p>		
07	50	<p>MEDALHA (EM BRANCO)</p> <p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em alto relevo, no centro da medalha, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores</p>		



	<p>originais. Ao redor desse brasão haverá a gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: EM BRANCO (<i>Essa cotação prevê a possível criação de outras medalhas que, por ventura, possa partir do Poder Legislativo por meio de Resolução. Caso alguma medalha seja criada, ela seguirá o mesmo padrão e quantidade descritos aqui, e o nome da medalha será fornecido para a sua confecção</i>). No reverso(atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: "CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES", e, no centro da medalha: "FERNANDO VIEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE Biênio 2021/2022". As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.</p>		
--	--	--	--

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)